



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

ABIO Nº 935/2018 - 1ª Renovação

VALIDADE: 4 meses

a partir da data da assinatura

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico,

RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: ECO101 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S/A

CNPJ: 15.484.093/0001-44

ENDEREÇO: Av. Coronel Manoel Nunes, S/N Km 265 **BAIRRO:** Laranjeiras Velha

CEP: 29160-005 **CIDADE:** Serra **UF:** ES

TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO: (27) 32024-000/thiago.cardoso@eco101.com.br

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.001715/2011-66, 02001.001715/2011-66

REFERENTE AO EMPREENDIMENTO: Concessionária de Rodovias

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- Exportação de material biológico;
- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os

responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.

CNPJ/CPF: 33.146.648/0007-15

CTF: 199020

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Thiago de Oliveira Machado

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (11) 98330-0456 / thiago.machado@concremat.com.br

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama

| Ponto Amostral | Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000 | | Município/Estado |
|-----------------------------|---|-------------|------------------|
| Próximo ao Km 314, s/n | — | — | Viana/ES |
| Próximo ao Km 313 | 347548.83E | 7737857.65S | Vila Velha/ES |
| Próximo ao Km 324+500 | 345664.52E | 7727151.92S | Guarapari/ES |
| Próximo ao Km 320 | 346093.29E | 7731286.29S | Guarapari/ES |
| F192 (Inventário Florestal) | 345907.00E | 7727573.00S | Guarapari/ES |
| F186 (Inventário Florestal) | 331154.00E | 7716018.00S | Guarapari/ES |
| F184 (Inventário Florestal) | 341331.00E | 7718385.00S | Guarapari/ES |
| F169 (Inventário Florestal) | 327674.00E | 7714238.00S | Anchieta/ES |
| F158 (Inventário Florestal) | 326455.00E | 7713324.00S | Anchieta/ES |
| F144 (Inventário Florestal) | 321619.00E | 7709407.00S | Anchieta/ES |

| Ponto Amostral | Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000 | | Município/Estado |
|-----------------------------|---|-------------|-----------------------------------|
| F138 (Inventário Florestal) | 320514.00E | 7708738.00S | Anchieta/ES |
| F129 (Inventário Florestal) | 316934.00E | 7702437.00S | Anchieta/ES |
| F126 (Inventário Florestal) | 315153.00E | 7701932.00S | Iconha/ES |
| F118 (Inventário Florestal) | 306349.00E | 7695902.00S | Rio Novo do Sul/ES |
| F110 (Inventário Florestal) | 305023.00E | 7694260.00S | Rio Novo do Sul/ES |
| F86 (Inventário Florestal) | 296428.00E | 7690581.00S | Rio Novo do Sul/ES |
| F79 (Inventário Florestal) | 293562.00E | 7689754.00S | Itapemirim/ES |
| F74 (Inventário Florestal) | 291796.00E | 7688696.00S | Itapemirim/ES |
| F68 (Inventário Florestal) | 291836.00E | 7688315.00S | Itapemirim/ES |
| F62 (Inventário Florestal) | 285464.00E | 7685710.00S | Itapemirim/ES |
| F50 (Inventário Florestal) | 281007.00E | 7679226.00S | Itapemirim/ES, Atilio Vivacqua/ES |
| F46 (Inventário Florestal) | 276644.00E | 7675314.00S | Atilio Vivacqua/ES |
| F44 (Inventário Florestal) | 276291.00E | 7673918.00S | Atilio Vivacqua/ES |
| F20 (Inventário Florestal) | 264534.00E | 7659630.00S | Mimoso do Sul/ES |
| F05 (Inventário Florestal) | 261664.00E | 7652625.00S | Mimoso do Sul/ES |

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

| Grupos Taxonômicos | Descrição da Atividade | Petrechos |
|--------------------|---|--|
| Herpetofuna | Monitoramento de Atropelamentos e Travessias em Passagens de Fauna; Afugentamento e Salvamento. | Ganchos herpetológicos, sacos de contenção, caixas de transporte, sacos de pano, sacos plásticos, luvas, material para fixação e conservação de espécimes. |
| Ornitofauna | Monitoramento de Atropelamentos e Travessias em Passagens de Fauna; Afugentamento e Salvamento. | Ganchos herpetológicos, sacos de contenção, caixas de transporte, sacos de pano, sacos plásticos, luvas, material para fixação e conservação de espécimes. |
| Mastofauna | Monitoramento de Atropelamentos e Travessias em Passagens de Fauna; Afugentamento e Salvamento | Ganchos herpetológicos, sacos de contenção, caixas de transporte, sacos de pano, sacos plásticos, luvas, material para fixação e conservação de espécimes. |

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

| Instituição Destinatária | Material Biológico | Endereço | Telefone | Email |
|---------------------------------------|------------------------------------|---|-----------------|-------------------------|
| Centro de Ciências Humanas e Naturais | mamíferos, avifauna e herpetofauna | Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras, 29.075-910 Vitória, ES, Brasil | (27) 40092-324 | yuri_leite@yahoo.com |
| Clínica Veterinária Cara de Cão | mamíferos, avifauna e herpetofauna | Rua Coronel Borges, nº 139, Coronel Borges - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29306-100 | (28) 30361-623 | melesqueves@hotmail.com |
| Clínica Veterinária | mamíferos, avifauna | Rua Carlos Santana, | (27) 31114-0021 | eumesma.vet@hotmail.com |

| Instituição Destinatária | Material Biológico | Endereço | Telefone | Email |
|-----------------------------|------------------------------------|---|-----------------|-----------------------------|
| Cane a Gatto | e herpetofauna | 80 - Guarapari/ES | | |
| CEREIAS | mamíferos, avifauna e herpetofauna | Rodovia ES-010, Km 60, Barra do Riacho - Aracruz/ES | (27) 99974-8097 | jpenharodrigues@hotmail.com |
| Clínica Veterinária Sauvage | mamíferos, avifauna e herpetofauna | Rua Professora Maria Cândida Silva, nº 120, República, Vitória/ES | (27) 99651-3364 | clnicasauvage@gmail.com |

2.5. Os animais resgatados serão encaminhados para as áreas de soltura Área de Soltura 1 (acesso no Km 313) Área de Soltura 2 (acesso no Km 315) Área de Soltura 3 (acesso no Km 320) e Área de Soltura 4 (acesso no Km 324,5), que deveram ser confirmadas pelo empreendedor em até 30 dias.

2.6. O empreendedor deve apresentar em até 30 dias cartas atualizadas de aceite de instituição depositária de material biológica e de clínicas veterinárias.

2.8. Realizar, antes das atividades de supressão, o mapeamento de ninhos, tocas, ocos de árvores, varredura na área, dentre outros.

2.9. A equipe de salvamento e resgate de fauna deverá atuar simultaneamente à atividade de supressão. As equipes de resgate de flora devem trabalhar junto com da equipe de fauna.

2.10. Priorizar a retirada do sub-bosque anteriormente à derrubada dos exemplares arbóreos. Realizar vistoria das árvores caídas, uma a uma, na busca de animais. O número de árvores caídas não deverá excedera capacidade da equipe de afugentamento e salvamento/resgate de fauna na frente de supressão. Realizar retirada das ramagens de modo a evitar o acúmulo de material vegetal sobre o solo.

2.11. Não está autorizado o encaminhamento deliberado de indivíduos encontrados vivos para instituições depositárias ou aproveitamento científico

2.12. Os relatórios de sua execução devem apresentar registros fotográficos (sempre datados) e informações de localizações georreferenciadas, e resultados cumulativos e comparativos dos períodos anteriores. Quando pertinente, apresentar quantitativo de interações/acidentes de indivíduos da fauna com os trabalhadores e avaliar as causas, número de indivíduos, identificação das espécies, quando possível.